

LEI MUNICIPAL N° 1467 DE 01/11/84  
PROJETO DE LEI N° 1490  
" DESTINA O SALÃO DA PREFEITURA ANTIGA  
PARA A FEIRA PERMANENTE DE ARTES".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar o salão da Prefeitura antiga para sede de "Feira Permanente de Artes de nossa cidade, como uma forma de se incentivar as manifestações artísticas de nosso povo.

Parág. único - Os próprios expositores se encarregarão de manter a mencionada feira em funcionamento, sem ônus para a Municipalidade.

ART° 2° - Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de baixar normas regulamentando seu funcionamento.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 01 de Novembro de 1984.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.ANTONIO AUGUSTO  
D.CASTRO / V ER. SECRET.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE